



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.414 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Judiciário do Estado do Paraná e o Município de Santa Helena, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, com a finalidade de estabelecer cooperação técnica institucional entre os partícipes, visando à implementação e ao desenvolvimento do Projeto “JUSTIÇA E CIDADANIA TAMBÉM SE APRENDEM NA ESCOLA”, destinados aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental do Município de Santa Helena.

Art. 2º Para a execução do objeto do Termo de Cooperação Técnica que trata esta Lei, poderão ser despendidos recursos financeiros no valor de até 1.100 UFM (Unidade Fiscal do Município), por ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Helena, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CLADEMAR JOAO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL